

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-01/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, situada à Rua Olavo Bilac, 370, Centro, Colinas, RS, torna público para conhecimento **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14)**, que no dia **18 de abril de 2017, às 09 horas**, na sala do Setor de Licitações, haverá abertura do processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Sistema Registro de Preço**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, para **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP**. Os valores de “proposta” e “documentação” deverão ser entregues junto ao setor supra mencionado, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com as condições exigências neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 618-01/2005, de 19 de setembro de 2005, Portaria nº Portaria nº 1468–01/2017 de 16 de fevereiro de 2017, Lei n.º 8.666/93, Processo Administrativo nº 062/2017, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Capítulo I - DO OBJETO:

1.1. É objeto deste Edital AQUISIÇÃO DE GÁS GLP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário de Referência
01	40	Peça	Botijão com gás GLP 13Kg		R\$ 57,50
02	67	Peça	Botijão com gás GLP 45Kg		R\$ 239,50

1.2. Os produtos ofertados, ou seja, os botijões de gás deverão ser entregues/instalados conforme a necessidade, em até uma hora após a solicitação do Setor de Compras (Ordem de Compra), com a devida apresentação da nota de empenho, diretamente no local indicado, podendo ser na escola e creche municipal, posto de saúde, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social ou na sede da Prefeitura Municipal de Colinas/RS.

1.3. A licitante vencedora deverá substituir toda e qualquer mercadoria que estiver fora dos padrões solicitados ou que seja considerada imprópria para o uso, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

1.4. Não é obrigatório cotar preços para todos os itens, porém para a validade da proposta, cada item deverá ser cotado na íntegra.

1.5. As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 8.666/93.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

2.1. O pagamento será mensal, sendo o mesmo efetuado até o décimo dia útil do mês seguinte, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura discriminativa dos serviços realizados.

2.2. As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

2007 – MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo – (308)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

03 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO

2045 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo – (566)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO - INFANTIL

2015 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo – (588)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

01 – FUNDO MUNIC. DA SAÚDE – REC PRÓPRIOS

2024 – GESTÃO DA SAÚDE COM RECURSOS ASPS

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo – (611)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2026 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo – (653)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO SERV URB E TRANS. MUN

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO SERV URB E TRANS. MUN

2029 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS

3.3.3.90.3900000000 – Material de Consumo – (710)

2.3. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre equipamento ofertado, inclusive frete posto no local e prazo de garantia para o mesmo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

3.1. Poderão participar da licitação todas as empresas interessadas que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, correndo por conta e risco dos participantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não lhes sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Antes do início da Sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo documento legal de identidade e comprovando, por meio de instrumento apropriado (anexo 03), poderes para formulação de propostas (lances verbais), ofertas, descontos e todos os demais atos inerentes e necessários ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por Procurador, a procuração, por instrumento público ou particular, com menção expressa dos poderes contidos no inciso anterior (4.1).

4.3. Fazendo-se representar o participante, por sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá o representante comprovar ser o responsável legal, e que lhe é permitido assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Os documentos de credenciamento dos representantes deverão ser entregues ao Pregoeiro.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 4.1 a 4.5, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas participantes entregarão envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, não sendo aceita, a partir desse instante, a admissão de novos participantes.

5.3. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu averso as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº - 002-01/2017
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”**

5.4. O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu averso, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº - 002-01/2017**

“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”

5.5. Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – concernente a Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – concernente a Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto à interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente em papel timbrado.

6.2. Da Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato;

b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

c) Cotação, com **preço por item**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária.

d) Prazo de execução de 12 meses;

e) Nome, carimbo da empresa e assinatura do representante legal;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral por item objeto deste Edital.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do pregão, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

6.7. A comissão de licitação poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

6.8. Declaração do Contador que comprove o enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual.

6.9. Identificação da pessoa que irá assinar o contrato, em caso de vencedor (a), com o número do CPF, número do RG, profissão, estado civil e endereço residencial.

6.10. A omissão de qualquer dos quesitos, implicará na aceitação tácita das condições previstas neste edital.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo de entrega do objeto licitado neste Edital.

- 7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, o valor da oferta de menor valor por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.3.** Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pelo Pregoeiro.
- 7.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.5.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.
- 7.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.13.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. HABILITAÇÃO:

8.1 – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 – **Documentos relativos à habilitação jurídica:**

8.1.1.1 – Registro comercial, se firma individual.

8.1.1.2 – Contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, ou seja, com todas as alterações, ou última consolidada ou equivalente que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto desta licitação.

8.1.1.2.1 – No caso de ME ou EPP que estejam aptos a usufruir dos benefícios de tratamento favorecido regulamentados no Decreto 9.538/2015, declaração de um contador de

que cumpre os requisitos legais para qualificação e está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006 OU documento oficial atualizado emitido pela junta comercial evidenciando o enquadramento fiscal da empresa.

8.1.1.2.2 – No caso de MEI, apto a usufruir dos benefícios de tratamento favorecido regulamentados no Decreto 9.538/2015 e nos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, certificado da condição de microempreendedor individual, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas a este edital OU documento oficial emitido pela Junta Comercial, atualizado no exercício de realização da presente licitação, evidenciando o enquadramento fiscal da empresa.

8.1.1.2.3 – No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo supracitado deverá ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.1.2.4 – No caso de sociedades civis, inscrição do ato acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.2.5 – No caso de empresas estrangeiras em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.1.1.3 – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos, nos termos do Art. 27, Inc. V, da Lei 9.666/93, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante legal da licitante ou procurador credenciado.

8.1.1.4 – Declaração de que o licitante não está temporariamente suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração do Município de Colinas ou contratar com a Administração Pública em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

8.1.1.5 – Alvará de Licença e Localização do domicílio ou sede da licitante vigente e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.1.6 – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração onde constem poderes para tanto, além de encaminhar recursos, abrir mão de prazos recursais e firmar contrato com a Administração Pública.

8.1.1.7 - Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP na ANP (Agência Nacional do Petróleo), gás natural e bicompostíveis, se fornecedor de GLP.

8.1.2 – **Documentos relativos à regularidade fiscal:**

8.1.2.1 – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), compatível com as atividades especificadas no objeto desta licitação.

8.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e, compatível com as atividades especificadas no objeto desta licitação.

8.1.2.3 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

8.1.2.4 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Receita Estadual), se houver, do domicílio ou sede do licitante.

8.1.2.5 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Fazenda Municipal (Certidão Negativa da Receita Municipal), se houver, do domicílio ou sede do licitante.

8.1.2.6 – Comprovante de regularidade (Certidão Negativa de Débitos – CND) quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.3 – **Documentos relativos à regularidade trabalhista:**

8.1.3.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

8.1.4 – **Documentos relativos à qualificação econômico–financeira:**

8.1.4.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas a este edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº. 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente por funcionário indicado pela Secretaria solicitante, fiscal do contrato;

b) Definitivamente tacitamente 30 (trinta) dias após o recebimento provisório da totalidade dos objetos desde que até o momento nada conste em desabono aos mesmos.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela prestação do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

12.2. O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os materiais, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

13.2. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3. Pelo descumprimento total ou parcial da prestação de serviços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Colinas por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Colinas.

13.4. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

13.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

13.6. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.7. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

13.8. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

13.9. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

14. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:

14.1. O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Colinas, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, telefone (51)3760-4000 e no site do município www.colinasrs.com.br.

15. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PRESENCIAL:

15.1. A sessão presencial será realizada no dia **18/04/2016**, com início às **9 horas**, horário de Brasília/DF, **na sala de Licitações, da sede da Prefeitura Municipal de Colinas/RS, na rua Olavo Bilac, nº 370, bairro Centro.**

15.2. O horário de encerramento da sessão presencial ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

15.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar credenciamento, conforme indicado no capítulo 5.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão presencial na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

16.4. A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.5. Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

16.6. A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.7. Durante os trabalhos de análise das propostas não será admitida à interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, ressalvado a hipótese de solicitação, pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos e informações.

16.8. As dúvidas que porventura possam vir a surgir, em decorrência da interpretação deste Edital de Pregão, poderão ser esclarecidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura dos trabalhos

16.9. A critério do Pregoeiro e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá:

- a) ser adiada a sessão de abertura do Pregão Presencial;
- b) ser alterado o Edital, com abertura de novo prazo para a realização do Pregão.

17. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL O SEGUINTE ANEXO:

ANEXO I – Minuta de Carta de Credenciamento

ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

ANEXO III - Modelo de Declaração cumprimento ao inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93

Colinas, 03 de abril de 2017.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I

A

PREFEITURA MUNICIPAL COLINAS – RS

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 00x-01/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos _____ o(a) _____ Sr.(a)
_____, portador da cédula de identidade nº.
_____, órgão expedidor _____, como
nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de
HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa
Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos
necessários ao fiel cumprimento do presente Processo Licitatório

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

ANEXO II

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À
Comissão Municipal de Licitações

COLINAS – RS

Ref.: Edital de Pregão Presencial n.º 00X-01/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em atendimento ao previsto na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 e de acordo com a previsão da Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2017.

.....
Representante legal da empresa